



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023

SETOR/REPARTIÇÃO: OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **Nepomuceno**, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº SAAE-NEP-002/2023, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é:

Fornecimento de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel S-10 para abastecimento dos veículos que compõem a frota desta autarquia para o ano de 2024, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 15/12/2023 às 13h00min.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**
Dia 15/12/2023 às 13h10min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala da Seção de licitações. Localizada na Sede Administrativa do SAAE, Situada à Praça Cônego Menezes, 246 - Bairro Centro – Nepomuceno – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE- **Praça Cônego Menezes, 246, - Bairro Centro – Nepomuceno – MG.**
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: compraslicitacao@saaenep.com.br - Fone (35)3861-2066 e 2161



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, com endereço na **Praça Cônego Menezes, 246**, Bairro Centro, Nepomuceno - MG, CEP 37250-000, CNPJ 02.230.481/0013-57, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 2193/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2023** do tipo: **Menor preço por item, tendo por objeto aquisição de COMBUSTÍVEIS solicitado pelo setor administrativo e pelo sistema de água e esgoto mediante de Registro de Preços** que regerá em conformidade com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/18, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010, pelo Decreto Municipal nº 989/2018, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e que será processado pelo Pregoeiro Edivaldo José Dias, nomeada pela Portaria nº 002/2023.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **15/12/2023 às 13h00min.**
Abertura das Propostas: às **13h10min do dia 15/12/2023**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado para este certame, Edivaldo José Dias, e a Equipe de Apoio será composta por Humberto Cosenza Dionísio, Elias Pereira Barbosa e Eliézio Rodrigo Mateus, servidores designados pela Portaria n.º SAAE-NEP-002/2023

II - OBJETO

2.1 O presente procedimento licitatório limita-se à aquisição de:

| ITENS | DESCRIÇÃO (PRODUTO / SERVIÇO) | UND. | QUANT. |
|-------|-------------------------------|------|--------|
| 01 | Gasolina comum | LT | 10.000 |
| 02 | Óleo diesel S10 | LT | 10.000 |

2.2 O valor estimado do ITEM 01 é de **R\$-58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais);**

O Valor estimado do ITEM 02 é de **R\$-62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

2.3 - O produto ora licitado terá sua entrega parcelada, **de acordo com as necessidades desta autarquia conforme disposto no contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o SAAE conforme Anexo IV.**

2.4 - O produto deverá ser fornecido pela CONTRATADA, apenas para os veículos credenciados da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, a qual deverá estar situada a uma distância **máxima de até 3 quilômetros** do perímetro urbano da cidade de Nepomuceno (MG), haja vista o alto custo para o SAAE nos deslocamentos remotos de seus veículos.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 SETOR TÉCNICO DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Pr. Cônego Menezes, 246, Bairro Centro, no horário de 08:00 hs às 16:00 hs, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. E maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo telefone (35) 3861-2066-2161 e por E-mail compraslicitacao@saaenep.com.br

4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1 – As empresas que enviarem os envelopes via correios, deverão observar a fase de credenciamento, enviando em envelope separado os documentos para credenciamento, sob pena de não credenciamento.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas e a empresa:

5.2.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 - em consórcio ou que se enquadrem nos impedimentos do art.9º da Lei 8666/93;

5.2.3 - com falência declarada; em recuperação judicial; em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3 - A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

a) carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações se houver, da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

6.2 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 01.07.2002.

6.3 – Os documentos de credenciamento e a declaração referida no item anterior poderão obedecer aos modelos dos anexos II, e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

6.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.5 - Se a licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dessa condição, nos termos da LC 123/2013, deverá, no ato do credenciamento, apresentar declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 28 de dezembro de 2013, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;

c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2013.

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO

VIII- PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II em uma via, **datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente**, nº do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante legal, devidamente comprovado através do credenciamento**, devidamente identificada e qualificada, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1 - Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo I, com indicação da **marca ofertada**;

8.1.2 - Indicação dos preços unitário, total da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

8.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.1.4 - Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.

8.1.5 - **O material, objeto do presente pregão, deverá estar disponível para abastecimento em bombas, as quais deverão emitir cupom fiscal no instante do abastecimento e assinado pelo condutor, localizadas em postos de combustíveis em um raio de 3 km do município de Nepomuceno MG**

8.1.6 - O prazo de fornecimento do objeto deverá ser conforme as necessidades do SAAE de acordo com o contrato firmado entre o SAAE e o licitante vencedor, após a emissão da Nota de Empenho expedida pelo SAAE de Nepomuceno - MG.

8.1.7 - O produto deverá estar dentro das especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou Órgão do Governo Federal que substituir a ANP.

8.1.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.1.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.1.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.1.11 – Se o preço ofertado for diferente do preço de bomba deverá apresentar o percentual de desconto que terá validade durante a execução da ATA

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação neste certame:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

9.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações se houver, da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

9.1.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.6 - Prova de regularidade junto ao ministério do trabalho, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo TST;

9.1.7 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação apresentar no credenciamento (anexo II);

9.1.8 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação anexo III;

9.1.9 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (modelo Anexo VI);

9.1.10 - Atestado de capacidade técnica (original ou copia autenticada) Anexo V;

9.1.11 - Autorização ambiental de funcionamento emitido por órgão competente;

9.1.12 – Licença de segurança fornecida pelo Corpo de Bombeiro

9.1.13 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

9.2 - O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

9.3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível (EXCETO EM PAPEL TÉRMICO DE FAX), autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

9.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

9.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 13.5 do Título XIII.

9.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.10 - Se, porventura, o endereço para faturamento não corresponder com o endereço constante na documentação, o licitante deve fazer a observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a Nota de empenho seja expedida no referido endereço.

9.11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - MICROEMPRESAS

9.11.1. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens anteriores, deverá apresentar também:

9.11.1.1 - Registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente ou declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 28 de dezembro de 2013, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra

c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2013;

9.11.2 O Licitante legalmente qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2013, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.

9.11.3 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma vez a critério da Autoridade.

X – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE.

10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes **devidamente credenciados**.

12.1. Classificação das Propostas Comerciais:

12.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no sub-item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2. Lances Verbais

12.2.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

12.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

12.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

13.6 Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 dias úteis, ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos dos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2013.

13.6.1 Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2013, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

13.6.2 O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da proposta.

13.6.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou excessivos, comparados aos preços de mercado;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- 13.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.8 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 13.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 13.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 13.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 13.13 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 13.14 - **Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes presentes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ficando à disposição, pelo prazo de quinze (15) dias, dos licitantes que enviaram seus envelopes via correios, para serem retirados na sede desta autarquia os envelopes acima mencionados, ou, a pedido do licitante enviado via correios, correndo à custa de envio, ou seja, postagem, por conta do licitante interessado.**

XIV- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 - O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.
- 14.8 - Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- a) Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração de decisão da Autoridade competente, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.9 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93).
- 14.10 - A intimação dos recursos referidos no ITEM 28.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 14.11 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.12 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na secretaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito na Praça Cônego Menezes, 246, Bairro Centro, Nepomuceno - MG.
- 14.13 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no ITEM anterior.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou ainda, decidido os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.2 - Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato.
- 15.3 - A Convocação de que trata o ITEM anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XVI- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a seção de Almoxarifado na pessoa do Sr. Dimas Sebastião Guedes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 16.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

XVII – PAGAMENTO

17.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG, sob a rubrica:

03.013.000.17.122.0033.2200–3.3.90.30.00.170 – 01 – ADMINISTRAÇÃO - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO – COMBUSTIVEL AUTOMOTORES
03.013.000.17.512.0033.2201–3.3.90.30.00.170 – 01 – ÁGUA - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO – COMBUSTIVEL AUTOMOTORES
03.013.000.17.512.0033.2202–3.3.90.30.00.170 – 01 – ESGOTO - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO – COMBUSTIVEL AUTOMOTORES

17.2 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação será efetuado pela Seção de Contabilidade do SAAE de Nepomuceno - MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, **5 (cinco) dias úteis no mês seguinte após o recebimento dos produtos ou serviços contratados e suas respectivas notas fiscais**, onde serão discriminados os produtos, as quantidades totais fornecidas, preços unitários e totais licitados.

17.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.6 - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total da licitação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. **Anexo I** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

19.1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

19.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

19.1.4 – **ANEXO IV** - Modelo declaração de empregador pessoa jurídica;

19.1.5 - **Anexo V** – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

19.1.6 – **Anexo VI** – Minuta do Contrato

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Nepomuceno - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.

19.11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

19.13 - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.14 - A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

19.15 - As decisões do Diretor e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nepomuceno, 20 de novembro de 2023

Saulo Sales Barbosa
Diretor

Edivaldo Jose Dias
Pregoeiro



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023

I – OBJETO

1.1 Aquisição de **GASOLINA E OLEO DIESEL S10** para atendimento de manutenção do Sistema de Água e Esgoto e do Sistema Administrativo do SAAE, para o exercício de 2023, conforme segue:

| ITENS | DESCRIÇÃO (PRODUTO / SERVIÇO) | MARCA REFERENCIA | UND. | QUANT. | V. UNIT | TOTAL |
|-------|-------------------------------|------------------|------|--------|---------|-----------|
| 01 | Gasolina comum | | LT | 10000 | 5,83 | 58.300,00 |
| 02 | Óleo diesel S-10 | | LT | 10.000 | 6,2825 | 62,825,00 |

Valor total estimado para o certame é de **R\$ 121.125,00 (cento e vinte um mil, cento e vinte e cinco reais)**

II – JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de óleo diesel S-10 e gasolina segue a especificação técnica de cada veículo e faz-se necessária para o funcionamento da frota de veículos e máquinas da autarquia, imprescindível para desenvolvimento dos trabalhos de manutenção de água e esgoto do SAAE dentro do perímetro urbano, distritos e povoados do Município durante o ano de 2024.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

IV – DAS ENTREGAS E DO PRAZO

4.1 O objeto da presente licitação será retirado pelo SAAE através de sua frota com apresentação de autorização individual conforme a necessidade dentro do município de Nepomuceno.

4.2 O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 31/12/2023, vigorando a partir da data de assinatura do presente contrato.

4.3 O material será entregue acompanhado de cupom fiscal com anotação de km pertinente por parte da CONTRATADA, com visto do condutor;

Dimas Sebastião Guedes



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO I (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

| ITENS | DESCRIÇÃO (PRODUTO / SERVIÇO) | MARCA | UNI D | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|-------|-------------------------------|-------|----------|--------|----------------|-------|
| 01 | Gasolina comum | | LT | 10.000 | | |
| 02 | Óleo diesel S10 | | LT | 10.000 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Assinatura e Carimbo da empresa:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante
da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e
praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao
art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 01.07.2002.

Nepomuceno, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

O licitante, com endereço à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/CPF - MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (SE FOR O CASO)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº- SSP-....., e do CPF nº, DECLARA(M), para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nepomuceno, de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Anexo V (obrigatório)

TIMBRE DA EMPRESA COMPRADORA DE COMBUTIVEL (EX. SUPERMERCADO, TRANSPORTADORA)

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **XXXXXXXXXX XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na Rua **XXXXXX XXXXXXXX**, nº **xxx**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, estado de **XXXXXXXXXXXXXX**, é nosso fornecedor de **Combustível** (especificados no edital 019/2023), nada havendo em nossos arquivos que a desabone.

Local e data

Responsável pela empresa
Carimbo da empresa



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº XX/2023

Pelo presente contrato administrativo de bens, que entre si fazem, de um lado o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 013/97, de 28/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 02.230.481/0013-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu diretor Saulo Sales Barbosa, portador do CPF nº 057.793.216-04 e, de outro lado, a firma XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, situada na rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada legalmente por XXXXXX XXXXXXXX, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, documento de identidade nº (R.G.) XXXXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo licitatório 193/2023, Pregão Presencial 008/2022, na modalidade Pregão, tipo menor preço por ITEM, conforme Edital n.º 019/2023 homologado em XX/XX/xxx, observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21.01.93, com as suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| ITENS | DESCRIÇÃO (PRODUTO / SERVIÇO) | MARCA | UNI D | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---------------------|-------------------------------|-------|----------|--------|----------------|-------|
| 01 | Gasolina comum | | LT | 10.000 | | |
| 02 | Óleo diesel S10 | | LT | 10.000 | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10), conforme previamente requisitado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As requisições deverão ser comunicadas com antecedência, pelo serviço de transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA, através de pedido devidamente assinado por servidor autorizado, para garantia de controle do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O produto deverá ser fornecido pela CONTRATADA, apenas para os veículos credenciados da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, a qual deverá estar situada a uma distância máxima de até 3 quilômetros do perímetro urbano da cidade de Nepomuceno (MG), haja vista o alto custo para o SAAE nos deslocamentos remotos de seus veículos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

PARÁGRAFO QUARTO

O transporte do produto (quando necessário) é de responsabilidade da CONTRATANTE que se utilizará de recursos próprios ou contratados.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a emitir o **Cupom Fiscal** no ato do abastecimento com o preenchimento da placa, km ou hodômetro e assinatura do condutor,

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar os laudos ou fazer os testes nos produtos oferecidos sempre que for solicitada pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

O preço por litro de combustível fica estabelecido no quadro abaixo, conforme resultado da licitação:

MATERIAIS DE CONSUMO

| LOTE | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unit. | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após 05 (cinco) dias no mês subsequente posterior ao recebimento da respectiva nota fiscal, que descreverá os abastecimentos semanais. As notas serão discriminadas com os produtos, as quantidades totais fornecidas para cada setor requisitante, preços unitários e totais.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais ficarão sujeitas à apreciação do setor competente da CONTRATANTE, em tempo para conferir as emissões e quantidades, ficando a liberação dos pagamentos condicionados ao aceite da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recolhimento e entrega do bem objeto deste contrato deverá ser executada diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedida ou sublocada, executada a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelo ônus e perfeição do bem em questão, esta poderá indicar outro fornecedor à CONTRATANTE, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecedor indicado pela CONTRATADA deverá ser informado, com antecedência à CONTRATANTE, ficando condicionado o fornecimento à aprovação desta última.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Em caso de devolução do produto não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A não realização do pagamento no prazo estipulado implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

O valor, por litro, do produto contratado poderá ser revisto, por requerimento expresso, diante da variação do mercado, no ato de sua renovação, mediante termo aditivo ao contrato, aplicando-se o índice de aumento determinado pelo Ministério das Minas e Energias, quando houver. **É obrigatória a apresentação das notas fiscais de compra da contratada junto a distribuidora com os valores antes e depois do referido aumento.**

PARÁGRAFO ÚNICO

A revisão de preços poderá ser requerida, após aumento decretado pelo Governo Federal, ficando o aceite condicionado pela CONTRATANTE, aos termos que dispuser a Lei com relação aos contratos em vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo seus elementos a classificações orçamentárias n.º:

03.013.000.17.122.0033.2200–3.3.90.30.00.170 – 01 – ADMINISTRAÇÃO - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO – COMBUSTIVEL AUTOMOTORES

03.013.000.17.512.0033.2201–3.3.90.30.00.170 – 01 – ÁGUA - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO – COMBUSTIVEL AUTOMOTORES

03.013.000.17.512.0033.2202–3.3.90.30.00.170 – 01 – ESGOTO - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO – COMBUSTIVEL AUTOMOTORES

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 31 de dezembro 2024, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada dotação orçamentária. As notas fiscais deverão ser emitidas diretamente pela CONTRATADA em 02 (duas) vias, no mínimo, e deverão contar o número da conta corrente e a agência bancária para pagamento em agência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento das Notas será feito através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Parágrafo primeiro

À contratada que ensejar o retardamento da execução, não mantiverem a proposta, falhar na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

d) Advertência;

e) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação;

f) Independentemente da aplicação das penalidades anteriores, suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo

A inexecução injustificada, total ou parcial deste contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa 2% (dois por cento), calculada sobre o valor ITEM deste contrato, e multa correspondente à diferença do preço resultante da nova Contratação, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento das obrigações ora assumidas, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro

As sanções constantes nesta cláusula poderão ser suspensas quando a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicial nos termos da Lei.

PARAGRAFO ÚNICO

Permanecem garantidos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ – DOS ÔNUS DA PROVA

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA ONZE – DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no ITEM anterior, a **CONTRATANTE**, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da **CONTRATADA** na apuração do débito, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A autorização de subcontratação concedida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ainda que a **CONTRATANTE** consinta na cessão ou transferência, total ou parcial do contrato na subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços nele previstos, a **CONTRATADA** continuará como responsável por todas as obrigações consignadas no instrumento como responsável por todas as obrigações consignadas no instrumento contratual, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado dos serviços produzidos pelo cessionário ou pelo subcontrato.

CLÁUSULA TREZE – DO CONTRATO



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

O **CONTRATADO** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública para esta contratação.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza o Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato se vincula à Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PEÇAS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, modalidade Pregão Presencial n.º **008/2023** e o **Edital 019/2023**, assim como os anexos e a proposta de fornecimento de material apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA OBRIGAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Nepomuceno - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só feito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas cientes desta contratação.

Nepomuceno, **XX** de **XXXXXXXX** de 2023.

CONTRATANTE

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAULO SALES BARBOSA - Diretor Geral

CONTRATADA

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX.
XXXXXX XXXXXX – Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

1
CPF

2
CPF